



ANEXO I – PE 004-2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do Presente Termo de Referência a aquisição futura e eventual de pneus, câmaras e protetores de ar, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos pertencente ao Município de Santo Antônio/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNID	VR UNIT	VR TOTAL
1	PNEU 235/75 RODA 17.5 SEM CÂMARA	14	UND	R\$ 820,01	R\$ 11.480,14
2	PNEU 295/80-22.5	12	UND	R\$ 1.885,73	R\$ 22.628,76
3	PNEU 14.9-24 COM CÂMARA	4	UND	R\$ 1.820,16	R\$ 7.280,64
4	PNEU 18.4-34 COM CÂMARA	4	UND	R\$ 3.711,67	R\$ 14.846,68
5	PNEU 18.4-30 COM CÂMARA	6	UND	R\$ 3.490,15	R\$ 20.940,90
6	PNEU 17.5-25 SEM CÂMARA	6	UND	R\$ 3.709,58	R\$ 22.257,48
7	PNEU 12.5.80-18 COM CÂMARA	4	UND	R\$ 1.491,34	R\$ 5.965,36
8	PNEU 1400/24 16 LONA SEM CÂMARA AR	12	UND	R\$ 2.964,15	R\$ 35.569,80
9	PNEU 1000/20	20	UNID	R\$ 1.646,25	R\$ 32.925,00
10	PNEU 12.5/80-18	4	UND	R\$ 1.654,50	R\$ 6.618,00
11	PNEU 19.5L-24	4	UND	R\$ 3.433,20	R\$ 13.732,80
12	PNEU 12,4-24	4	UND	R\$ 1.684,44	R\$ 6.737,76
13	PNEU 14.9-28	2	UND	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00
14	CAMARA DE AR 19.5L/24	4	UND	R\$ 402,83	R\$ 1.611,32
15	CÂMARA DE AR 1000/20	20	UND	R\$ 173,41	R\$ 3.468,20
16	CÂMARA DE AR 17.5-25	10	UND	R\$ 287,51	R\$ 2.875,10
17	CÂMARA DE AR 12.5.80-18	4	UND	R\$ 165,97	R\$ 663,88
18	CÂMARA DE AR 1400/24 16 LONAS	6	UND	R\$ 251,16	R\$ 1.506,96
19	PROTETOR 1000/20	10	UND	R\$ 42,11	R\$ 421,10
VALOR PESQUISA PREÇO PUBLICO					R\$ 218.029,88

1.1 Os itens/lote objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.2 Os itens/lote objeto da presente aquisição é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.4 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para garantir o pleno funcionamento e a segurança da frota de veículos pertencente ao Município de Santo Antônio/RN, composta por automóveis, utilitários, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas que atendem diversas secretarias e setores da Administração Pública.



Esses veículos desempenham papel fundamental na execução de serviços essenciais, tais como o transporte escolar de alunos da rede municipal, o deslocamento de pacientes para tratamento médico em outros municípios, a coleta de resíduos sólidos, além do suporte a obras, fiscalização, serviços administrativos e demais atividades cotidianas. A paralisação de qualquer desses veículos, por falta de condições adequadas de rodagem, compromete diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Os pneus, câmaras e protetores de ar são componentes que sofrem desgaste natural decorrente do uso e das condições das vias, necessitando de reposição periódica para assegurar a segurança dos condutores, passageiros e terceiros. Além disso, manter os veículos em pleno funcionamento reduz custos futuros com manutenções corretivas mais onerosas e prolonga a vida útil dos demais sistemas automotivos.

Diante disso, a aquisição futura e eventual desses itens, por meio de registro de preços, constitui medida administrativa eficiente, pois possibilita o pronto atendimento das demandas conforme surgirem, evitando a formação de estoques desnecessários e permitindo a gestão racional dos recursos públicos.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo, contribuindo para uma contratação mais eficiente, transparente e que atenda adequadamente às necessidades. Também, são fundamentos basilares:

- A Lei nº 14.133/2021;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos do Objeto

- **Pneus:**

- Devem ser novos, de primeiro uso, fabricados em conformidade com os padrões nacionais e internacionais;
- Classificação: radiais ou diagonais, conforme especificações de fábrica dos veículos da frota;
- Marcas preferenciais: **Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear** ou de qualidade superior, devidamente homologadas pelo **INMETRO**;
- Devem seguir os padrões estabelecidos pela **ABNT**, possuir selo de conformidade do INMETRO e número de registro no Instituto Nacional de Metrologia.

- **Câmaras de Ar:**

- Devem ser novas, compatíveis com os pneus e com os aros dos veículos;



- Devem apresentar boa resistência, elasticidade e estanqueidade, com fabricação livre de defeitos visuais e estruturais.
- **Protetores de Pneu (Flaps):**
 - Devem ser fornecidos para os casos de uso de pneus com câmara, especialmente em veículos de grande porte;
 - Fabricados em borracha de alta resistência, com espessura suficiente para evitar atrito direto entre a câmara e o aro da roda;
 - Compatíveis com o diâmetro e largura dos pneus fornecidos;
 - Isentos de deformações, cortes ou bolhas, devendo possuir durabilidade proporcional à da câmara de ar.
- **Serviços Inclusos:**
 - Instalação/montagem dos pneus, câmaras de ar e protetores;
 - Alinhamento da suspensão dianteira e traseira (se aplicável);
 - Balanceamento dinâmico das rodas;
 - Verificação de bicos, válvulas e reapertos de porcas;
 - Emissão de relatório técnico simples de cada serviço executado.

Requisitos Relacionados à Execução Contratual

- A contratada deverá disponibilizar atendimento em dias úteis durante o horário comercial, com possibilidade de agendamento prioritário para veículos de serviços essenciais (ambulâncias, transporte escolar, limpeza urbana);
- A execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, salvo justificativa técnica aceita pela Administração;
- A contratada deverá manter registro documental e fotográfico de cada atendimento, para fins de fiscalização.
- A contratada deverá fornecer e instalar os protetores de pneu em todos os casos em que forem tecnicamente exigidos (pneus com câmara, especialmente em rodas com raio exposto ou uso severo);
- A entrega e montagem dos protetores deverá ocorrer de forma integrada com os demais componentes do conjunto (pneu + câmara), respeitando as normas de instalação e segurança.

Requisitos de Qualidade e Desempenho

- Os produtos fornecidos deverão possuir qualidade reconhecida no mercado, com desempenho comprovado por meio de ensaios técnicos ou certificações;



- O índice de desgaste da banda de rodagem (TWI) deverá obedecer ao mínimo legal exigido e proporcionar vida útil compatível com a aplicação em vias urbanas, rurais e mistas;
- Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados e com experiência comprovada, com uso de equipamentos modernos e calibrados;
- O balanceamento deverá garantir ausência de vibração ou instabilidade nas rodas após a instalação;
- O alinhamento deve respeitar os parâmetros originais de fábrica dos veículos.
- Os protetores deverão ter resistência à deformação, abrasão e ruptura, garantindo proteção eficaz da câmara de ar durante toda a vida útil do conjunto;
- O desempenho do protetor será avaliado de forma conjunta com o do pneu e da câmara, assegurando estanqueidade, conforto na rodagem e integridade dos componentes internos da roda;
- A qualidade dos protetores será aferida por amostragem durante as fiscalizações, podendo ser exigido laudo técnico ou relatório do fabricante.

Requisitos de Sustentabilidade (se aplicável)

- Os pneus, câmaras e protetores substituídos deverão ser encaminhados para destinação ambientalmente adequada, preferencialmente via programas de logística reversa, conforme dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de descarte regular e ambientalmente correto dos materiais inservíveis;
- Produtos com menor impacto ambiental, como pneus com menor resistência ao rolamento e maior durabilidade, poderão ser preferidos em casos de empate técnico.

Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras

- Os pneus, câmaras e protetores deverão atender às normas da ABNT, além das normas técnicas do CONTRAN e do INMETRO;
- A instalação deve observar as exigências de segurança veicular estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- O ambiente de execução dos serviços deve estar em conformidade com as normas de segurança do trabalho, inclusive com o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- A contratada deverá adotar medidas de controle de risco de acidentes durante os serviços, especialmente quanto ao uso de máquinas de balanceamento e desmontagem de rodas.



Condições de Garantia e Manutenção

- Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, conforme termo do fabricante;
- Os protetores de pneu deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, salvo se o fabricante oferecer prazo superior;
- Em caso de vício oculto, o item deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para a Administração;
- Os serviços executados (alinhamento, balanceamento e instalação) deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, observadas as condições normais de uso dos veículos;
- A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento técnico para suporte, orientações e resolução de problemas relacionados ao objeto, inclusive para registros de garantia.

5.2. Os pneus deverão apresentar etiquetas de desempenho com as seguintes características mínimas:

- Resistência ao Rolamento: C ou superior.
- Aderência ao Molhado: C ou superior.

5.3 Os produtos adquiridos precisam conhecer e cumprir a Resolução Contran nº 913 de 28/03/2022, que regulamenta a Fabricação de Pneus, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das Normas Técnicas de Fabricação (NBR) e Selo (registro) Inmetro.

5.4 A contratada deve ser responsável pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.

5.5 Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

5.6. Aferição da qualidade dos produtos cotados neste processo de licitação será exigido FOLDER do participante classificado em 1º lugar, onde os mesmos terão que ser apresentados em até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação de sua PROPOSTA, os mesmos deverão vir obrigatoriamente com a MARCA e DESCRIÇÃO do produto correspondente a mesma marca e descrição apresentados na proposta inicial do lote/item corrente, os FOLDER´s deverão vir obrigatoriamente no processo, seja anexado inicialmente junto a documentação, proposta ou quando solicitado do licitante colocado em 1º lugar;

5.7 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos FOLDER´s, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



5.9 No caso de não haver entrega do FOLDER ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de FOLDER fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.10 Se o(s) FOLDER(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) FOLDER(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.11 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.12 Após a divulgação do resultado final da licitação, os FOLDER's entregues se vierem impressos, deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.13 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Da Subcontratação

Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos itens será efetuado de forma fracionada e contínua durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com a demanda, mediante a apresentação de requisição, por parte da secretaria requisitante e/ou Prefeito Municipal, ou, ainda, por servidor devidamente autorizado.

6.2. O fornecimento será realizado, sempre que requisitado Pela secretaria demandante, de Segunda à Sexta, em horário comercial, e o local de entrega definido no mesmo ato, entrega dos itens será de no máximo 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e deveram os mesmos estarem de acordo com as especificações técnicas dos produtos solicitados;

6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN, qualquer alteração no endereço mencionado no item anterior será informado na Ordem de Serviço/Compra;

6.4. Após o recebimento da Ordem de Serviço/Compra ou Nota de Empenho pelo contratado, os serviços/fornecimento. Os itens serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:



- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

6.5 - A licitante vencedora deverá entregar os itens acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha, as despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora;

6.6. Depois de recebidos, os itens serão conferidos/verificados pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá corrigi-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal emitida;

6.7. Em caso de substituição dos itens, correrão às expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto adquirido;

6.8. Caso a licitante vencedora não entregue os itens nas condições estabelecidas neste Termo de Referência deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



7.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8- DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, e ordem de compra e/ou serviço, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o



Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”.

9.2. Considerando a natureza dos itens/lote a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens/lote por grupo:

9.2.1. A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas da Administração, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina das contratações, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com menos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

9.2.2. Para o caso específico, a adoção do agrupamento para fins de seleção da(s) empresa(s) fornecedora(s) não compromete a competitividade devido os participantes fazerem parte do mesmo mercado e justifica-se pelo aumento da atratividade e competitividade de itens/lote (economia de escala) que, isoladamente, são desinteressantes para o mercado em termos de preço, o que, dentro do agrupamento, não ocorrerá.

9.2.3. É legítima a adoção da licitação por Grupos formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens/lote isolados exigirá elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU n 5.301/2013 – 2ª Câmara).

9.2.4. Por fim, é favorável o agrupamento em Grupos com itens/lote de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário).

Exigências de habilitação



9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.15 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.16 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.22 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10- DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa do valor da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:



- 11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 12.1.6. Fornecer os pneus, câmaras de ar e protetores novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas, marcas, modelos e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, bem como com a proposta vencedora, observadas as normas da ABNT, do INMETRO e demais regulamentações aplicáveis.
 - 12.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, entrega, descarregamento e, quando aplicável, pela instalação dos produtos no local indicado pela Contratante, dentro dos prazos estipulados, arcando com todos os custos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto.



12.1.8. Substituir, no prazo fixado pela Administração, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, respondendo ainda por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13- DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, de acordo com cada secretaria solicitante.

Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços.

Santo Antônio/RN, 06 de fevereiro de 2026.

ABINOAN MARCELINO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração